

DECRETO Nº 027/2019

DATA: 20.03.2019

SÚMULA: Dispõe sobre o Regime de jornada de trabalho 12 x 36, para os cargos de vigia na Unidade Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo a Lei Municipal Nº 1837/2018 de 14.11.2018,

CONSIDERANDO que o Município tem necessidade de adequar os horários de atendimento na Unidade Municipal de Saúde, para melhor atender os serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Município possui 02 (dois), vigias concursados no quadro de servidores públicos para atender os serviços de vigia;

CONSIDERANDO que foi sancionado a Lei Municipal nº 1837/2018 de 14.11.2018 que regulamentou a jornada de trabalho no regime 12 x 36;

DECRETA:


Art. 1º- Fica a partir de 21 (vinte e um) de março de 2019, instituído a jornada de trabalho no regime 12 x 36, sendo exercida pelos servidores por 12 horas consecutivas mediante concessão de folga de 36 horas consecutivas e imediatas posteriormente às exercidas, junto a Unidade Municipal de Saúde, para os servidores ocupantes do cargo de vigia, abaixo relacionados:

- **VALMIR RODRIGUES TURELA**, portador do CPF nº 037.870.679-90 e RG nº 8.731.904-0 expedida pela SSP/PR, ocupante do cargo de VIGIA;
- **EDINEI ZANELLA**, portador do CPF nº 022.475.419-09 e RG nº 7.103.057-1 expedida pela SSP/PR, ocupante do cargo de VIGIA;

Art. 2º- O período de trabalho noturno será remunerado com o respectivo adicional, nos termos do Art. 64, da Lei Municipal nº 467/1993.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019.


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.